



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 - PROCESSO Nº 275/2026

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TIPO MENOR PREÇO
UNITÁRIO**

MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

**COTA EXCLUSIVA DE 25 % PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de RIFAINA –SP realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.441/2025 [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712\).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf), Portaria nº 86 de 08 de abril de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REFERENTE A AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILITÁRIOS) PARA PREMIAÇÃO DOS SORTEIOS DO IPTU.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 10h do dia 28/08/2026 às 08:30 do dia 11/09/2026

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 11/09/2026 às 09h30 do dia 11/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: – às 09:30 do dia 11/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua: Barão de Rifaina nº 251, Centro, Rifaina SP, CEP 14.490-007, telefone (16) 3135-9500, ou através do e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br.

LOCAL: - www.bll.org.br

1 - DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

REFERENTE A AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILITÁRIOS) PARA PREMIAÇÃO DOS SORTEIOS DO IPTU.

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação: 04.123.0013.2007.0000 – Controle e Equilíbrio da Execução Orçamentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - Conduzir a sessão pública;
- b) - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) - Indicar o vencedor do certame;
- i) - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

4.2- O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- a) - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- b) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- e) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- g) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- h) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- i) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- j) - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- k)- Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
 - 5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
- m) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. - Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- b. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Dados cadastrais:
 - a. - Assinatura do representante legal;
 - b. Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
 - c. - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
 - d. - Cargo do representante;
 - e. - Indicação de quem irá assinar o Contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

a) - O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1%.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

7.18- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20- O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b)
- c) - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema,



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados> .

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **na plataforma da BLL** no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação jurídica:

a) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

9.7 – Regularidade, social, fiscal e trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
- g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.

- a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias
- b) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo, de forma satisfatória, bens compatíveis em características, quantidades ou prazos com o objeto desta licitação;

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- a) - Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANEXO III**;
- b) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não tiver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **ANEXO III**;
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO III**;
- d) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO III**;
- e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**;
- f) Declaração do Licitante abordada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ANEXO III**;
- g) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **ANEXO IV**
- h) **Envio de catálogo/ficha técnica do Fabricante** em português do modelo exato ofertado, demonstrando o atendimento ponto a ponto de todas as exigências do TR.

As declarações poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo constante do Anexo III.

9.10 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A **PROPOSTA FINAL – ANEXO II** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo II):

- a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

a) - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

17.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico Nº 50/2026**, bem como o número do pedido da compra.

17.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

17.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

17.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

17.6 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

17.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

17.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - impedimento de licitar e contratar.
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato.

a) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará a Contratada as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n° 14.133/21):

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- b) - A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21.
- c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- d) - A Contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

19.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á contrato no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo VII – Termo de Referência

Município de Rifaina, 19 de julho de 2026.

Wilson Alves da Silva Junior - Prefeito

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

LOTE 01	QUANT	UNID	ITEM	Valor Unitário	Valor Total
01	8	UNID	Refrigerador Duplex de no mínimo 410 Litros, Frost Free		
02	8	UNID	Smart TV 60 polegadas, com Wi-Fi integrado, Resolução 4K UHD		
03	8	UNID	Ar-condicionado Split High Wall 12.000 BTUs, Frio		



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

04	6	UNID	Lavadora de Roupas Automática 15 kg, Abertura Superior (Top Load)		
05	6	UNID	Bicicleta Aro 29, de no mínimo 21 marchas, Freio a Disco, Quadro em Alumínio de 17 ou 19 polegadas.		
			VALOR TOTAL		

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

R\$ -----,-- (-----).

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento
de identidade
N. do documento de identidade

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO III DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Rifaina
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

- a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021,
- b) a empresa não tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006;
- c) o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- d) não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,
- e) pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que:

a) enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida legislação;

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) tem conhecimento integral das disposições contidas na legislação aplicável e no Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, promovido pela Prefeitura Municipal de Rifaina/SP.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal

Cargo



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO V

PROCESSO Nº. 275/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026

CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-007, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxx, xxxxx, xxxxx, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021e Decreto Municipal nº 1.441 de 10 de janeiro de 2024. que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1– A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 275/2026, Pregão Eletrônico nº 62/2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.441 de 10 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

REFERENTE A AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILITÁRIOS) PARA PREMIAÇÃO DOS SORTEIOS DO IPTU.

2.1 Conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

2.2- ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente, mediante avaliação dos resultados obtidos.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 ***– O valor total estimado presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).***

considerando-se a soma dos valores unitários por evento a ser realizado, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, salientando-se que somente serão considerados para pagamento os eventos efetivamente realizados.

3.2.2 – O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados e recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, em favor da licitante contratada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal para empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação: 04.123.0013.2007.0000 – Controle e Equilíbrio da Execução Orçamentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

b) compensatória de 10%) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII– DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XX de 2026

Município de Rifaina
Prefeito



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE RIFAINA

PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2026 - PROCESSO ADM N° 275/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE RIFAINA.

Contratada: XXXXXXXXXXXX

Contrato n° (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO:

REFERENTE A AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILITÁRIOS) PARA PREMIAÇÃO DOS SORTEIOS DO IPTU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Rifaina, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA PREGÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Aquisição de bens móveis (eletrodomésticos, eletrônicos e utilitários), com a finalidade de operacionalizar e viabilizar o cumprimento da Lei Municipal nº 2197/26, de 25 de fevereiro de 2026, sancionada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Alves da Silva Junior. A referida legislação autoriza o Executivo Municipal a realizar campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2026, mediante a distribuição gratuita de prêmios por meio de sorteio entre os contribuintes que mantiverem em dia o recolhimento de suas parcelas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento de bens móveis (eletrodomésticos, eletrônicos e utilitários) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rifaina - SP, com a finalidade de constituir a premiação da campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2026, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 2197/26, de 25 de fevereiro de 2026.

O objeto inclui o fornecimento integral dos bens novos, de primeiro uso, acrescido de garantias contratuais de fábrica, suporte logístico de entrega e assistência técnica autorizada, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Toda a contratação será desenvolvida de modo a assegurar a continuidade e a lisura das ações de incentivo à arrecadação municipal, garantindo a máxima eficiência nos processos de premiação, a minimização de riscos de atraso na entrega aos contribuintes contemplados e a plena satisfação do interesse público municipal.

O objeto desta contratação possui natureza de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Relação de itens e quantidades estimadas conforme planilha importada do DFD:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item	Descrição	Q t d.	U n.
1	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE NO MÍNIMO 410 LITROS Descrição: Refrigerador doméstico de 02 (duas) portas (estilo Duplex com congelador/freezer na parte superior), com capacidade total de armazenamento líquido de no mínimo 410 (quatrocentos e dez) litros. Sistema de refrigeração Frost Free (sem necessidade de degelo manual). Classificação de Eficiência Energética assegurada pelo INMETRO. Possuir iluminação interna, prateleiras internas removíveis e reajustáveis de alta resistência, gaveta para frutas e legumes e acabamento externo resistente. Voltagem: Tensão elétrica nominal de 127 V (127 Volts / 60 Hz) ou tecnologia Bivolt automática de fábrica. Equipamento novo, de primeiro uso e de linha de produção atual. Garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica.	8	un
2	SMART TV 60 POLEGADAS RESOLUÇÃO 4K UHD Descrição: Televisor digital colorido tipo Smart TV, com tela plana de 60 polegadas e resolução nativa Ultra HD 4K. Taxa de atualização nativa de no mínimo 60 Hz. Sistema operacional oficial com loja de aplicativos integrada e acesso aos principais aplicativos de streaming. Sistema de conectividade sem fio Wi-Fi. Interfaces físicas mínimas: 01 entrada HDMI, 01 entrada USB, 01 entrada de rede Ethernet (RJ-45) e saída de áudio digital. Sistema de som estéreo integrado. Acompanha controle remoto com baterias, cabo de alimentação e pés de apoio/suporte de mesa. Equipamento novo, de primeiro uso e de linha de produção atual. Garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica.	8	un
3	AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 12.000 BTUs (FRIO) Descrição: Aparelho de ar-condicionado tipo Split High Wall (unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa), com capacidade térmica nominal de 12.000 BTUs/h, ciclo Frio. Tensão elétrica nominal de 220 V / 60 Hz. Classificação energética assegurada pelo INMETRO. Utilização de fluido refrigerante ecológico que não agride a camada de ozônio. Sistema de filtragem de ar. Acompanha controle remoto sem fio com display digital contendo funções básicas de temporizador, ajuste de temperatura e modo de operação. Equipamento novo, de primeiro uso e de linha de produção atual. Garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica.	8	un
4	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 15 KG TOP LOAD Descrição: Lavadora de roupas totalmente automática com capacidade nominal de lavagem de no mínimo 15 kg de roupas secas, com abertura superior (Top Load). Tambo superior com trava de segurança. Cesto interno resistente com relevos para otimização da lavagem. Classificação de Eficiência Energética assegurada pelo INMETRO quanto ao consumo de energia e eficiência de lavagem. Painel de controle com programas automáticos de lavagem para diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira. Dispenser para sabão, amaciante e alvejante. Filtro de fiapos. Voltagem: Tensão elétrica nominal de 127 V (127 Volts / 60 Hz) ou Bivolt automática. Equipamento novo, de primeiro uso e de linha de produção atual. Garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica.	6	un



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Ite m	Descrição	Q t d.	U n.
5	BICICLETA ARO 29 COM NO MÍNIMO 21 MARCHAS, FREIO A DISCO E SUSPENSÃO DIANTEIRA. Descrição: Bicicleta para uso urbano/passeio/recreativo, Aro 29. Quadro fabricado em material metálico de alta resistência (alumínio ou liga leve equivalente), tamanho 17" ou 19", com pintura de proteção. Aros de folha dupla em alumínio. Garfo dianteiro com suspensão mecânica. Sistema de transmissão/câmbio de no mínimo 21 (vinte e uma) marchas indexadas. Freios a disco (dianteiro e traseiro). Pneus tipo urbano/misto Aro 29 com câmara de ar. Selim ergonômico com regulagem de altura. Produto entregue 100% novo, montado, regulado e pronto para uso. Atendimento às normas de segurança da ABNT aplicáveis. Garantia mínima legal do fabricante.	6	u n

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 36 (trinta e seis) prêmios é imprescindível para viabilizar a Campanha IPTU 2026 da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP. A iniciativa tem por finalidade incentivar a adimplência fiscal, faturar receitas próprias e valorizar os contribuintes que mantêm suas obrigações tributárias em dia com o Fisco Municipal.

A ausência do fornecimento tempestivo dos prêmios comprometeria a credibilidade das ações de estímulo à arrecadação, podendo acarretar a frustração das expectativas geradas junto à população, o descumprimento do cronograma do sorteio público e o enfraquecimento das políticas de combate à inadimplência tributária.

Assim, fundamenta-se o interesse público na contratação, conforme previsto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o adequado planejamento para assegurar a economicidade, eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com os instrumentos de planejamento do Município, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 conforme registro no PNCP sob o ID 45318995000171-0-000001/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa ao fornecimento integral de 36 (trinta e seis) bens móveis duráveis, novos e de primeiro uso, destinados à premiação da campanha de incentivo à arrecadação do IPTU/2026. A contratação abrange o ciclo completo da solução:

3.1. Fornecedor, Embalagem e Logística de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

3.1.1. Padrão de Qualidade dos Bens: Todos os bens deverão pertencer a linhas de produção atuais, ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de manuais de instrução em português, certificados de garantia e acessórios originais.

3.1.2. Embalagem e Integridade: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, garantindo proteção contra impactos, umidade e avarias de transporte.

3.1.3. Logística e Descarga: A entrega será realizada em remessa única na Prefeitura Municipal de Rifaina/SP, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, centro, em até **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, ficando sob responsabilidade exclusiva da contratada as despesas de frete, seguro, carga e descarregamento.

3.2. Garantia de Fábrica, Manutenção e Assistência Técnica

3.2.1. Prazos de Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica para todos os equipamentos (Itens 1 a 4) e garantia legal/fabricante para as bicicletas (Item 5), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2.2. Rede de Assistência Técnica Autorizada: A contratada deverá garantir que os produtos ofertados disponham de rede credenciada de assistência técnica autorizada em território nacional, assegurando o devido suporte técnico e atendimento ao munícipe contemplado.

3.2.3. Procedimento de Manutenção e Reparo: Ocorrendo vício ou defeito de fabricação durante o período de garantia, o munícipe contemplado ou a Administração poderá acionar a rede autorizada. Caso a assistência técnica não promova o conserto ou a substituição de peças no prazo máximo legal de 30 (trinta) dias (art. 18 do CDC), caberá à empresa fornecedora/fabricante realizar a substituição do bem por outro novo, de igual ou superior especificação.

3.2.4. Vícios no Recebimento: Caso qualquer equipamento apresente defeito ou avaria no ato da entrega e inspeção inicial, a contratada deverá providenciar a substituição por um bem novo e lacrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional para a municipalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. **Vedação à Subcontratação:** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2. **Comprovação Técnica do Produto:** A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar o Catálogo Oficial, Ficha Técnica do Fabricante ou Manual do Usuário em português do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

modelo exato ofertado, demonstrando o atendimento ponto a ponto das exigências técnicas deste TR.

4.3. Condição de Novidade e Integridade: Os bens deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, sem avarias ou riscos, pertencentes a linhas de fabricação atuais. Não serão aceitos produtos recondicionados, de mostruário (outlet ou showroom) ou com embalagens violadas.

4.4. Padronização Elétrica:

- a) Refrigeradores, Lavadoras de Roupas e Smart TVs deverão operar na tensão nominal de 127 V / 60 Hz (admitindo-se bivolt automático quando de fábrica).
- b) Os aparelhos de Ar-Condicionado deverão operar na tensão nominal de 220 V / 60 Hz.

4.5. Prazo de Entrega: Até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão formal da Ordem de Fornecimento derivada do Termo de Contrato assinado.

4.6. Custos e Encargos Inclusos: O contratado arcará com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, frete e seguros até o descarregamento no local indicado.

4.7. Certificações Obrigatórias por Item:

- a) **Itens 1, 3 e 4 (Refrigerador, Ar-Condicionado e Lavadora):** Exige-se obrigatoriamente a comprovação da classificação de eficiência energética assegurada pelo INMETRO.
- b) **Item 2 (Smart TV):** Exige-se certificação ativa na ANATEL e conformidade com as normas do INMETRO para eletroeletrônicos.
- c) **Item 5 (Bicicleta):** Atendimento às normas técnicas e de segurança da ABNT aplicáveis a veículos de passeio.

4.8. Padronização de Tomadas (ABNT): Cabos de alimentação elétrica adequados ao Padrão Brasileiro (NBR 14136 / ABNT).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio da entrega única e integral dos 36 bens adquiridos, após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1. Cada entrega será acompanhada pela fiscalização do Município, que verificará:

- a) Integridade das embalagens originais de fábrica e lacres de segurança;
- b) Conformidade do modelo, marca e voltagem com a proposta aceita;
- c) Teste de funcionamento básico/energização e inspeção visual contra defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- d) Presença dos manuais em português, certificados de garantia e acessórios originais.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Providenciar a substituição de produtos defeituosos ou divergentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o município;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas de frete e descarga;
- d) Garantir a vigência e a prestação da garantia de fábrica/assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores especialmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, utilizando-se prioritariamente comunicações por escrito e e-mail institucional.

6.1. Gestor da Contratação

Competirá ao Gestor da Contratação:

- a) Procedimento Sancionatório: Adotar providências para instauração de processo administrativo sancionatório perante descumprimento das obrigações contratuais;
- b) Encerramento: Instruir o processo administrativo ao término da vigência contratual.

6.2. Fiscalização Técnica e Recebimento dos Bens

Competirá à Fiscalização Técnica:

- a) Conferência Física: Vistoriar se os 36 prêmios correspondem exatamente às marcas e especificações ofertadas, exigindo as certificações cabíveis e ausência de avarias;
- b) Registros: Anotar no histórico qualquer divergência ou atraso, notificando a contratada por escrito;
- c) Termos de Recebimento: Emitir o Termo de Recebimento Provisório no ato do descarregamento e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, lavrar o Termo de Recebimento Definitivo após conferência e testes funcionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

d) Acompanhamento de Trocas: Controlar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituição de itens rejeitados.

7. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega no Prédio da Prefeitura Municipal, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** após a Ordem de Fornecimento, mediante conferência preliminar das embalagens e volumes.

7.1.2. O fiscal técnico realizará a conferência detalhada e lavrará o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.1.3. O contratado é obrigado a reparar ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os bens que apresentarem vícios, incorreções ou avarias.

7.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto penderem irregularidades na entrega ou na documentação fiscal.

7.2. Liquidação

A Nota Fiscal deverá conter a discriminação detalhada dos bens (marca, modelo e número de série, quando aplicável) e os dados do Termo de Contrato e da Nota de Empenho.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.3.2. A Nota Fiscal liquidada deverá conter obrigatoriamente o mesmo CNPJ da empresa contratada.

7.4. Das Sanções

7.4.1. Conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, XLV, art. 17, § 2º, e art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns.

8.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme art. 33, I, c/c art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de um número maior de fornecedores.

8.2. Requisitos de Habilitação do Licitante

8.2.1. Habilitação Jurídica: Comprovação da existência jurídica da empresa compatível com o ramo do objeto.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazendas Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo, de forma satisfatória, bens compatíveis em características, quantidades ou prazos com o objeto desta licitação;

8.2.5. Documentação Complementar:

a) A licitante provisoriamente vencedora de cada item deverá apresentar à fiscalização do Município, no prazo máximo de convocação determinado pelo Pregoeiro, o Catálogo Oficial, Ficha Técnica do Fabricante em português do modelo exato ofertado, demonstrando o atendimento ponto a ponto de todas as exigências do TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

9. ESTIMATIVAS DE VALOR

A pesquisa mercadológica utilizou consultas ao Painel de Preços / PNCP e Banco de Preços, adotando-se o critério estatístico de mediana/média saneada conforme art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado para a aquisição perfaz o montante de **R\$ 99.997,46 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	Refrigerador Duplex de no mínimo 410 Litros, Frost Free	8	un	R\$ 3.471,26	R\$ 27.770,08
2	Smart TV 60 polegadas, com Wi-Fi integrado, Resolução 4K UHD	8	un	R\$ 3.615,04	R\$ 28.920,32
3	Ar-condicionado Split High Wall 12.000 BTUs, Frio	8	un	R\$ 2.464,63	R\$ 19.717,04
4	Lavadora de Roupas Automática 15 kg, Abertura Superior (Top Load)	6	un	R\$ 2.249,67	R\$ 13.498,02
5	Bicicleta Aro 29, de no mínimo 21 marchas, Freio a Disco, Quadro em Alumínio de 17 ou 19 polegadas.	6	un	R\$ 1.682,00	R\$ 10.092,00

10. DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação: 04.123.0013.2007.0000 – Controle e Equilíbrio da Execução Orçamentária

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO, QUANDO POSSÍVEL

As especificações dos produtos serão conforme descrições contidas no **item 1 deste TR**.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

- **Local de Entrega:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP, Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- **Prazo de Entrega:** Até **20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida após assinatura do contrato.
- **Frete e Descarga:** Todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento correm por conta da Contratada.
- **Recebimento Provisório e Definitivo:** Conforme ritualística descrita nos Itens 6 e 7 deste TR.

13. GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SE APLICÁVEL

- **Prazo de Garantia:** Mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Recebimento Definitivo.
- **Documentação de Garantia:** A Contratada deverá entregar junto aos bens os Termos de Garantia e Nota Fiscal discriminada contendo marca, modelo e número de série.
- **Rede Assistencial:** Disponibilidade de rede credenciada de assistência técnica autorizada em território nacional para pleno atendimento ao munícipe contemplado na Campanha IPTU 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Rifaina-SP — 27 de agosto de 2026.

Deonísio Fressa Júnior

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Wilson Alves da Silva Júnior

Prefeito